

PORTARIA Nº 943 DE 18 DE JUNHO DE 2026.

Altera a Outorga para ESPÓLIO DE MOACIR SANSÃO, o direito de uso de Recursos Hídricos para captação de água no reservatório formado por barramento no Córrego Mirassol com a finalidade de Dessedentação Animal.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 118, do Decreto Nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 6262/2026, de 15 de junho de 2026, do Processo SIGA Nº 4903/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a outorga para o ESPÓLIO DE MOACIR SANSÃO, CPF: [REDACTED] doravante denominado Outorgado, o direito de uso de Recursos Hídricos para captar no reservatório formado por barramento no Córrego Mirassol, na Bacia Hidrográfica do Paraguai, Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: P-3 - Alto Paraguai Superior, com a finalidade de Dessedentação Animal (2400 animais confinados), na Fazenda Bacuri, zona rural do Município de Arenápolis-MT, com as seguintes características:

I. **Captação 01**, às coordenadas geográficas: Lat. 14°24'51,86"S, Long. 56°55'12,21"W; vazão máxima de captação de 0,00426 m³/s (15 m³/h ou 4,26 L/s). Para captar nove horas por dia (9h/dia), todos os dias dos meses, mensalmente;

II. o Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de captação;

III. o Outorgado deverá realizar o monitoramento diário das vazões a jusante da Barragem, sendo obrigado a deixar passar a vazão de 0,0089 m³/s, que compreende a vazão mínima remanescente para outros usos a jusante;

IV. o Outorgado deverá encaminhar anualmente, à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos (CCRH) da SEMA-MT, o relatório das medições das vazões captadas mensalmente e das vazões monitoradas a jusante do reservatório; o prazo de carência para o envio de relatório é de até 30 dias após a contagem de cada ano. Na hipótese de não haver captação no corpo hídrico, o outorgado deverá comunicar à SEMA-MT;

V - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **15 de junho de 2036**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º O Outorgado é responsável pelos aspectos relacionados à segurança da barragem, devendo assegurar que seu projeto, construção, operação e manutenção sejam executados por profissionais legalmente habilitados.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. O outorgado possui a Portaria de Classificação de barragem nº 283, de 06 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso nº 28.225, Página 38 em 14 de abril de 2022.

Art. 12 Fica revogada a PORTARIA Nº 576 DE 20 DE JUNHO DE 2023, publicada no DOE – Diário Oficial do Estado Nº 28.528 em 27/06/2023.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 18 de junho de 2026.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMpra-SE...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação em reservatório formado por barramento no Córrego Mirassol

Coordenadas Geográficas – Lat. 14°24'51,86"S, Long. 56°55'12,21"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,00426	9	31	Julho	0,00426	9	31
Fevereiro	0,00426	9	28/29	Agosto	0,00426	9	31
Março	0,00426	9	31	Setembro	0,00426	9	30
Abril	0,00426	9	30	Outubro	0,00426	9	31
Maiο	0,00426	9	31	Novembro	0,00426	9	30
Junho	0,00426	9	30	Dezembro	0,00426	9	31

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 19/06/2026 as 15:18:37.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **LTAQD31FA** e o código CRC **6D123B48**.
